

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



PORTARIA 007/2023

SÚMULA: Convocar a realização da II Conferência Municipal de Cultura da cidade de Sapopema/PR.

O PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal N° 1031/2016, de 16 de agosto de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Convocar a II Conferência Municipal de Cultura da cidade de Sapopema/PR, sob coordenação da Comissão Organizadora e Secretaria Municipal de Cultura, **a ser realizada no dia 13 de abril de 2023, com início às 13:00 e término às 17:00**, cujas disposições objetivas, temáticas e regimentais seguem detalhadas no **ANEXO I** desta Portaria.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sapopema/PR, 03 de Abril de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



ANEXO I - REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Promoção, Sede e Data

Art.1º. - A II Conferência Municipal de Cultura, promovida pela Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com a participação ampla da sociedade civil e poderes constituídos, acontecerá nas instalações **da antiga CRECHE – serviço de convivência, localizado na avenida Joaquim Domingues Guerreiro, s/n – centro**, no dia **13 de abril de 2023, com início às 13:00 e término às 17:00** horas na cidade de Sapopema/PR.

CAPÍTULO II

Dos objetivos

Art. 2º. - A II Conferência Municipal de Cultura, terá os seguintes objetivos:

- I. Discutir a cultura municipal nos aspectos da memória, produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;
- II. Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III. Promover debate entre os protagonistas da cultura valorizando o pluralismo das opiniões;
- IV. Propor estratégias para consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas de cultura;
- V. Eleger os membros da sociedade civil para o biênio 2023/2025 do Conselho Municipal de Política Cultural;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



- VI. Eleger os delegados representantes do Município de Sapopema para a Conferência Estadual de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Temário

Art. 3º - A II Conferência Municipal de Cultura tem como tema: “**Integração e Fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura**” e será organizada em três eixos de discussão:

- I. Cultura enquanto Política Pública;
- II. Integração e Fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Garantias de Acesso à Fruição e Formação Cultural no Município.

CAPÍTULO IV

Da Organização e Funcionamento

Art.4º. - São membros participantes da II Conferência Municipal de Cultura Representante Governamental, Poderes Legislativo e Judiciário, Delegados, membros do Conselho Municipal de Política Cultural, convidados e sociedade em geral.

§1º - A participação na Conferência é facultada a qualquer pessoa interessada em debater questões relativas à política municipal de cultura e ao cotidiano cultural do município, de acordo com a metodologia proposta neste Regimento, bem como pela Comissão Organizadora da Conferência.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



§2º - Ao público em geral será permitido o acesso à solenidade de abertura, às palestras, atividades artístico-culturais, bem como os grupos de trabalho, sendo eleito um delegado com direito a voz e ao voto.

§3º - Terão acesso aos grupos de trabalho e plenária geral, para apreciação coletiva das propostas apresentadas, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, Representantes Governamentais e delegados indicados por suas entidades com direito a voz e ao voto.

Art. 5º - O credenciamento dar-se-á das 13:00 às 13:30 horas do dia 14 de abril de 2023.

Art. 6º - A II Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte Organização:

- I. Credenciamento
- II. Sessão solene de abertura;
- III. Plenária de aprovação do Regimento Interno;
- IV. Conferencista
- V. Coffee Break
- VI. Apresentação dos eixos temáticos;
- VII. Divisão dos Grupos de Trabalho;
- VIII. Plenária deliberativa conforme eixo de discussão e seu respectivo Grupo de Trabalho;
- IX. Eleição de membros da sociedade civil para o biênio 2023/2025 do Conselho Municipal de Política Cultural;
- X. Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura;
- XI. Sessão de Encerramento.

Art. 7º - As apreciações das proposições ocorrerão durante a plenária geral da Conferência;

§1º- As propostas que sofrerem destaques nas plenárias terão assegurado o direito a uma intervenção a favor e uma contrária com duração de 3 minutos;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



§2º - Serão acatados os recursos encaminhados à mesa, por escrito, e aprovados pela plenária.

Art. 8º. - Os grupos de trabalho têm por finalidade a discussão de propostas específicas e a tomada de decisões de acordo com os objetivos específicos descritos no artigo 3º deste regimento;

Art.9º. - Na plenária geral, serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples (50%+1) dos participantes presentes.

Art. 10º. - Em conformidade com o disposto na Lei Municipal N° 1031/2016, a eleição para composição do Conselho Municipal de Política Cultural para o biênio 2023/2025 atenderá os seguintes critérios:

- I. O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 14 (quatorze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo paritário, com a seguinte composição:
- II. 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público:
 - a) 01 (um) representante do Poder Executivo;
 - b) 01 (um) representante do Poder Legislativo;
 - c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
 - d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
 - f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - g) 01 (um) representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino.
- III. 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, com atuação no Município, representando a sociedade civil, eleitos por seus respectivos segmentos culturais, sendo estes:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



- a) 01 (um) representante do segmento de Artes Cênicas;
 - b) 01 (um) representante do segmento de Música;
 - c) 01 (um) representante do segmento de Cultura Popular e Tradicional;
 - d) 01 (um) representante do segmento de Entidades Religiosas;
 - e) 01 (um) representante do segmento de Artesanato;
 - f) 01 (um) representante do segmento de Artes Visuais e Gráficas;
 - g) 01 (um) representante do segmento de Instituições de Ensino Superior sediadas no Município.
- IV. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Sapopema/PR será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por período igual ou sucessivo;
- V. Os representantes do Poder Público e das instituições serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades;
- VI. Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros;
- VII. Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e/ou educacionais de Sapopema/PR serão eleitos pelos seus respectivos, sendo obrigatório o atendimento aos seguintes requisitos:
- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
 - b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
 - c) Ter atuação em atividades culturais.
- VIII. A função a ser exercida pelo Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



Art.11º. - As deliberações da II Conferência Municipal de Cultura de Sapopema, têm caráter prepositiva, contribuindo para o aprimoramento das diretrizes da política cultural e do cotidiano cultural, que serão sistematizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e incorporadas às políticas públicas de cultura;

Art.12º. - Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa estadual será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, com representação da sociedade civil e da área governamental.

Art.13º. - A Comissão Organizadora Municipal deverá enviar à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa estadual, com caráter prepositivo para Conferência Estadual, obedecendo ao prazo e critérios estabelecidos neste Regimento.

CAPÍTULO V

Da Coordenação Executiva ou Organizadora.

Art. 14º. - A II Conferência Municipal de Cultura de Sapopema, será administrada por uma Comissão Organizadora indicada pela Secretária Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias.

Art. 15º. - A II Conferência Municipal de Cultura de Sapopema, será ratificada pela publicação de relatório final com os encaminhamentos e moções aprovadas em plenária, no prazo de até 15 (quinze) dias após a sua realização.

Art. 16º. - Os casos omissos, não previstos neste regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Cultura de Sapopema/PR.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



Art. 17º. - A plenária da II Conferência Municipal de Cultura de Sapopema/PR permanecerá em assembleia permanente, para os efeitos de convocação das Conferências Estadual e Nacional em 2023.

Art. 18º. – O presente Regimento entrará em vigor após aprovação em plenária da II Conferência Municipal de Cultura de Sapopema/PR.

Sapopema/PR, 22 de março de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 007/2023

PORTARIA 007/2023

SÚMULA: Convocar a realização da II Conferência Municipal de Cultura da cidade de Sapopema/PR.

O PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Nº 1031/2016, de 16 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º.- Convocar a II Conferência Municipal de Cultura da cidade de Sapopema/PR, sob coordenação da Comissão Organizadora e Secretaria Municipal de Cultura, **a ser realizada no dia 13 de abril de 2023, com início às 13:00 e término às 17:00**, cujas disposições objetivas, temáticas e regimentais seguem detalhadas no **ANEXO I** desta Portaria.

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sapopema/PR, 03 de Abril de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:73E84CB0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/04/2023. Edição 2744
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>